



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 276, 277 e 278/2008
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 48616, 48613, 48614.
RECORRENTE: MACHADO & BARROSO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 152/2009

EMENTA: OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. INTEMPESTIVIDADE.

I - O art. 96 da Lei 3.216/73 é cristalino em asseverar que o prazo para interposição de recurso ao Conselho de Contribuinte, quando se tratar de recurso voluntário, será de 30 (Trinta) dias da ciência desta;

II - No presente caso, foi dada ciência ao contribuinte em 04/07/2008, ao passo que o recurso somente foi interposto em 05/09/2008, portanto aproximadamente 60 dias depois da ciência.

III - Decisão por unanimidade: Recursos não conhecidos, por terem sido intempestivos.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 06 de julho de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente-Relator

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado